



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024**  
(Dos Srs. Deputados **JUNIO AMARAL** e **RODRIGO VALADARES**)

PDL n.299/2024

Susta os efeitos do Decreto nº 12.032, de 28 de maio de 2024, que exclui a Empresa Gestora de Ativos S. A. - Emgea do Programa Nacional de Desestatização e revoga sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Presidência da República.

**O CONGRESSO NACIONAL**, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 12.032, de 28 de maio de 2024, que exclui a Empresa Gestora de Ativos S. A. - Emgea do Programa Nacional de Desestatização e revoga sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Presente Projeto de Decreto Legislativo visa garantir a manutenção da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA no Programa de Parceria de Investimentos, considerando as características atuais da empresa, que se encontra em risco de insolvência e em condições nas quais a manutenção do



\* C D 2 4 8 3 6 0 5 5 3 6 0 0 \*

caráter estatal da companhia apenas irá gerar má alocação dos recursos públicos e poderá aumentar ainda mais o déficit das contas governamentais.

A situação fiscal da EMGEA chama a atenção: matéria do jornal Folha de São Paulo, datada de 25 de abril de 2024, apresentou que a empresa solicitou aval do Ministério da Fazenda quanto ao adiamento para o ano de 2026 do pagamento de dívida de R\$ 2,6 bilhões referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS<sup>1</sup>, contraída no ano de 2001, no momento da criação da companhia durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. A fundação da EMGEA se deu para a Caixa Econômica Federal realizar a transferência de ativos considerados podres no mercado, permitindo com que a Caixa pudesse melhorar seus balanços no mercado e realizar seu enfoque cada vez mais na operação de serviços bancários.

Além disso, a empresa contém em sua carteira títulos podres provenientes de programas de alavancagem de consumo realizados em Governos anteriores, como títulos do programa “Minha Casa Melhor”, com mais de 1,7 milhão de títulos contabilizados no ano de 2019. Segundo dados do então Presidente da EMGEA Vinícius Mazza, a companhia carregava R\$ 13 bilhões<sup>2</sup> em dívidas desde a sua fundação, provenientes de programas de alavancagem do setor imobiliário como o Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, política pública realizada durante os anos 1980 e 1990 que subsidiava o setor para minorar os riscos de inadimplência de mutuários considerando a hiperinflação existente à época.

Segundo o documento de solicitação de aval enviado pela EMGEA ao Ministério da Fazenda, a companhia incorre em risco de insolvência em caso de não pagamento da dívida ao FGTS. Ainda assim, a atual administração deseja utilizar a empresa para realizar a alavancagem de crédito imobiliário no mercado, permitindo que esta possa adquirir créditos imobiliários e tomar

---

1

Empresa usada pelo governo para alavancar crédito tenta adiar compromisso de R\$ 3 bi e cita risco de insolvência. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/04/empresa-usada-pelo-governo-para-alavancar-credito-tenta-adiar-compromisso-de-r-3-bi-e-cita-risco-de-insolvencia.shtml>

2 Emgea planeja vender ativos em 2020 e depois ser extinta. Disponível em <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/12/09/emgea-planeja-vender-ativos-em-2020-e-depois-ser-extinta.shtml>



dívida para custear aquisição de novos imóveis por meio do “Programa Acredita”. Conforme especialistas, tal medida pode inflar o mercado de imóveis no Brasil, tendo consequências semelhantes à *Crise do Subprime*<sup>3</sup>, ocorrida nos Estados Unidos em 2008, a qual acabou desencadeando a última crise econômica global, cujas repercussões são assistidas até os dias atuais.

A EMGEA é deficitária desde a sua fundação e foi criada com prazo de validade para realizar a venda de títulos que a Caixa Econômica Federal tinha dificuldade de colocar no mercado. Entretanto, há vinte e três anos a empresa continua existindo, fazendo com que o trabalhador brasileiro que está no regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tenha valores recolhidos em sua folha de pagamento todos os meses para custear o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que acabam pagando uma conta elevada na casa dos bilhões de reais.

Considerando que a EMGEA já tem dificuldades de operacionalizar a venda destes títulos no mercado, a sua alta dívida tanto com a própria União quanto com o FGTS e os estudos para a privatização ou extinção da empresa, já realizados pelo Programa de Parceria de Investimentos – PPI, não se justifica a manutenção do caráter estatal com a adição da possibilidade de securitização do mercado imobiliário, mesmo com a possibilidade da alocação de R\$ 10 bilhões pelo Governo Federal a título do pagamento da dívida do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS - o valor é alto, mas corresponde apenas a um mês de financiamento imobiliário pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE nos dias atuais.

Portanto, há abusividade no teor do Decreto 12.032, de 2024, nos termos do art. 49, incisos V, X e XI, da Constituição da República, pelas razões expostas diante das retiradas da EMGEA do PPI e PND.

Assim, ante o exposto e por todas as razões apontadas, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2024.

<sup>3</sup> Os riscos da MP para turbinar o mercado de crédito. Disponível em <https://braziljournal.com/os-riscos-da-mp-para-turbinar-o-mercado-de-credito/>



\* C D 2 4 8 3 6 0 5 5 3 6 0 0 \*



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



Rodrigo Valadares

Deputado RODRIGO VALADARES – UNIÃO/SE

Apresentação: 29/05/2024 15:09:23.960 - MESA

PDL n.299/2024



\* C D 2 4 8 3 6 0 5 5 3 6 0 0 \*



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248360553600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral e outros



# **Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo**

**(Do Sr. Junio Amaral)**

Susta os efeitos do Decreto nº 12.032, de 28 de maio de 2024, que exclui a Empresa Gestora de Ativos S. A. - Emgea do Programa Nacional de Desestatização e revoga sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da Presidência da República.

Assinaram eletronicamente o documento CD248360553600, nesta ordem:

- 1 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 2 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)

